



PARECER Nº 127/2022

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. ART. 76 DA LEI MUNICIPAL Nº 132/97.

Trata-se de parecer referente ao requerimento do Sr. **ISAAC GOMES DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob n. 081.215.654-48, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, em que é solicitado a concessão de licença sem vencimentos com período de 02 (dois) anos, tendo como vigência a partir do dia 07 de novembro de 2022.

Dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Ingá:

Art. 76. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Diante do exposto, **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pela concessão da licença sem remuneração pelo período de 07 de novembro de 2022 até 07 de novembro de 2024.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Ingá/PB, 08 de novembro de 2022.


JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/PB 18.836

Autorizo de
A CORSO COM A LEI
22/11/2022
Anbério Lopes Buritty
Prefeito Constitucional
Ingá - PB
CPF: 379.711.824-49

